



Comprovante de Publicação

Nº: 27351

Identificação: 3433/2015

Data/Hora Veiculação: 09/09/2015 16:19

Data Publicação :  
10/09/2015

Ato: **DECRETO Nº 28.770/2015**

Assunto: **COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EFETUAR O RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **Nomeia membros para a Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Educação.**

**Completo**

DECRETO Nº 28.770/2015 SÚMULA "Nomeia membros para a Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Educação" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária e Art. 15, § 8º combinado com os Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e atendendo o requerido no Protocolo da SMGP Nº 3125 de 2015, DECRETA Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Servidores para efetuar o Recebimento de Serviços de Manutenção, Reforma e Reparo de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer remuneração. ? ANGELA MARIA DA SILVA MENEGUSSO - Matrícula: 11819 - Presidente ? MADELAINE UBALDINO - Matrícula: 7556 - Membro ? MARCOS BOCOEN - Matrícula: 7557 - Membro ? VANESSA MARCON DE FREITAS - Matrícula: 4187 - Membro 1 2 2 2 Art. 2º - O recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo de bens móveis e imóveis previstos no Artigo 1º deste Decreto, só poderá ser realizado se não houver a necessidade do ateste de um engenheiro. Parágrafo Único - O recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo de bens móveis e imóveis que necessitarem do ateste de um engenheiro, será realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes do Município de Araucária. Art. 3º - Os Diretores das Unidades Educacionais e responsáveis pelos demais próprios da Secretaria Municipal de Educação, são membros natos desta Comissão. Parágrafo Único - A participação destes membros dar-se-á no recebimento de serviços de manutenção, reforma e reparo feitos exclusivamente na unidade que estiver sob sua responsabilidade, conferindo a execução e atestando a Ordem de Serviço correspondente ao que for plenamente executado. HRCL334.GER - 10/08/2015 - 3:42:43 PM Usuário: 1636 Pág.: Rua Pedro Druszc 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080 Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br 01 de 02 ----- Continuação DECRETO Nº 28.770/2015 Pág: 2 ----- Art. 4º - O presente Decreto, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 28.303/2015. Prefeitura do Município de Araucária, 7 de agosto de 2015. OLIZANDRO JOSE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 HRCL334.GER - 10/08/2015 - 3:42:43 PM Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.09.08 16:41:39 -0300 Usuário: 1636 Pág.: Rua Pedro Druszc 111 - Sub-solo - Centro - Araucária/PR - CEP 83702-080 Fone: (41) 3614-1432 - smgp@araucaria.pr.gov.br 02 de 02